



## DECRETO Nº 8.746, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.731, de 9 de julho de 2020, que estabelece o horário de funcionamento do *shopping center*, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o consta do processo administrativo nº 3.054/2020, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.731, de 9 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

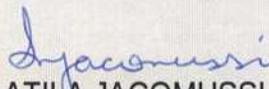
“Art. 1º Fica autorizado, a partir de 12 de agosto de 2020, o funcionamento do *shopping center*, com capacidade total de ocupação do estabelecimento reduzida a 40% (quarenta por cento), devendo ser observado o seguinte horário:

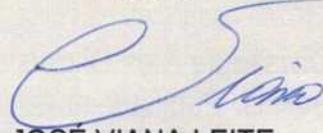
- I - lojas e quiosques: das 14h às 20h;
- II - praça de alimentação: das 12h às 15h e das 17h às 20h.

Parágrafo único. A quantidade de mesas e cadeiras em praças de alimentação deverá ser reduzida a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de agosto de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF  
Secretário interino de Administração e Modernização